

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOROCABA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024, de 29 de abril de 2024

“Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento da organização que não cumpra o prazo previsto no Edital CMAS n.º 01/2024.”

O Conselho Municipal da Assistência Social de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.036 de 26 de dezembro 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.283 de 22 de março de 2016, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 25 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Para a manutenção do registro neste conselho, a organização da sociedade civil deverá cumprir a entrega da documentação solicitada, no prazo determinado pelo Edital CMAS n.º 01/2024.

Art. 2º - A organização que não cumprir o prazo determinado, terá sua inscrição suspensa automaticamente.

Art. 3º - Para não ter o registro cancelado neste Conselho, a organização deverá entregar a documentação com justificativa até o dia 15 de maio de 2024, às 17 horas. A justificativa será avaliada pelos Conselheiros, sendo validada ou não.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Luciana Aparecida da Silva

Presidente